



Prefeitura Municipal de Ipameri

Estado de Goiás

LEI Nº 821, de 04 de outubro de 1.995

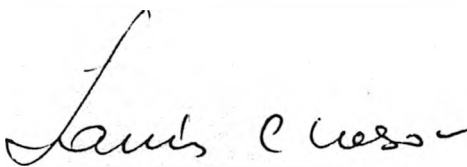
"Concede isenção"

A CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI-Estado de Goiás, aprovou, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedida à firma **PLANALTO MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.**, CGC nº 01.090.760/0014-14, sediada na rodo via GO 330, Lote 23, Quadra 22, Saida Sul, isenção de Impostos e Taxas Municipais, até o dia 31 de dezembro de 1.996.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data - de sua publicidade, retroagindo seus efeitos à data da instalação da empresa.

GABINETE DA PREFEITA, aos 04 dias do mês de - outubro de 1.995.


LAMIS CHEDRAOUI COSAC
Prefeita Municipal.